## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1010499-89.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Executado: Suliane Helena Tochin Bonfim
Executado: Osvaldo Moisés da Silva e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 54 e 56/57.

Diante do noticiado cumprimento, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro o imediato desbloqueio de eventuais valores constritos através do sistema *BacenJud*.

Transitada em julgado, defiro em favor da exequente, o levantamento do depósito de fls. 66. Expeça-se mandado.

Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 11 de junho de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA